



EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 05 de janeiro de 2023, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 18 de Outubro de 2021, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, na senhora Vereadora Dr.ª Daniela Marisa Rocha Oliveira, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afectos às seguintes áreas de atividade:

Família e Inclusão Social

Habitação

Saúde

Cultura e Património

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 84.º do novo Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
6. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afectar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada



III. No que respeita ao pelouro da **Família e Inclusão Social:**

1. Elaborar e propor as políticas sociais do Município de Penafiel, nomeadamente os referentes aos Direitos Humanos, Solidariedade, Inclusão e Luta contra a Discriminação, Imigrantes, Pessoas sem-abrigo, Pessoas com Deficiência, Igualdade de Género e Economia Social e Solidária, Creches, Infância, Família, Idosos, Saúde e Qualidade de Vida;
2. Participar nos trabalhos que se revelem necessários relativamente às situações de emergência, catástrofe e calamidade pública, bem como relacionadas com segurança, sem prejuízo das competências dos Vereadores com as respetivas competências;
3. Representar o Município na Rede Social de Penafiel e assegurar a articulação com esta, bem como com os respetivos parceiros;
4. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
5. Assegurar uma abordagem integrada na intervenção municipal dirigida às pessoas, grupos e comunidades em situação de pobreza, exclusão social e desigualdade no acesso aos direitos, bem como da igualdade de oportunidades para mulheres e homens;
6. Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior.

IV. Relativamente à área da **Habitação**

1. Elaborar e propor a política de habitação no Município de Penafiel, no quadro das respetivas áreas de competência, bem como coordenar a Estratégia Local de Habitação;
2. Praticar atos administrativos nos termos previstos na lei e nos Regulamentos Municipais da área da Habitação;
3. Programar e promover as ações de resposta habitacional à população, através da atribuição de fogos e de programas de apoio como o PENAFIEL CASA ACESSÍVEL, APOIO AO ARRENDAMENTO ou de outra natureza;
4. Promover a melhoria das condições de habitabilidade na cidade de Penafiel, em articulação com o Vereador com a área da Reabilitação Urbana;
5. Exercer as competências em matéria de gestão social e patrimonial do parque habitacional.

V. **Saúde**

1. Elaborar e propor políticas para a promoção da saúde;
2. Representar o Município na Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis;
3. Representar o Município nos Conselhos da Comunidade dos Agrupamentos dos Centros de Saúde, no Conselho Consultivo do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa;
4. Representar o Município na Comissão Municipal da Saúde;
5. Promover a elaboração e monitorização da implementação da Estratégia Municipal da Saúde e de outros instrumentos de planeamento no âmbito da saúde.



VI. No que respeita à Cultura e Património:

1. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
2. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
3. Integrar e presidir à Comissão Municipal de Toponímia, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia.
4. Assegurar o planeamento e execução da atividade cultural, de modo a proporcionar à comunidade uma oferta cultural diversificada, abrangendo as várias artes.

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Para constar e surtir os devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares do costume.

Penafiel e Paços do Município, 5 de janeiro de 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)

